



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 0856/2006

Ementa: Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, define a competência e as atribuições das diversas Secretarias, cria e extingue cargos e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária que define a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, a competência e as atribuições das diversas Secretarias, cria e extingue cargos.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º A estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal é formada pelos seguintes Órgãos:

- I – Sistema de Decisão
- II – Sistema de Coordenação e Planejamento
- III – Sistema de Execução

§ 1º O Sistema de Decisão do Poder Executivo é integrado pelos seguintes órgãos:

Núcleo central:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

Gabinete do Prefeito

- a) Gabinete do Prefeito
- b) Gabinete do Vice-Prefeito e

II) Núcleo de Apoio:

- a) Procuradoria Geral;
- b) Assessorias e
- c) Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º O Sistema de Coordenação e Planejamento é integrado pela seguinte Secretaria Municipal e Órgãos:

- a) Secretaria de Governo e Administração;
- b) Secretaria de Finanças e Planejamento;

§ 3º O Sistema de Execução é integrado pelos seguintes Órgãos:

- a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- b) Secretaria de Saúde e Saneamento;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Secretaria de Infra-estrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- e) Secretaria de Ciências, Tecnologia e Projetos Especiais;
- f) Secretaria de Produção Rural e Meio Ambiente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS [REDACTED] MA

Art. 2º Às Secretarias Municipais, Órgãos equiparados e demais unidades que integram os sistemas organizacionais do Poder Executivo têm as seguintes atribuições:

I – Sistema de Decisão – Núcleo Central

- a) **Gabinete do Prefeito:** Coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e ventos do Prefeito; recepcionar outras autoridades e realizar todas as tarefas protocolares e de cerimonial; promover a integração e articulação do Gabinete do prefeito com as Secretarias do Município; prestar todo apoio de suporte e infra-estrutura de atividades civis relacionadas com a manutenção dos prédios da Prefeitura; e elaborar e publicar as portarias do Prefeito.
- b) **Gabinete do Vice-Prefeito:** Coordenar a pauta de audiência, viagens e eventos do Vice-Prefeito; assessorar o Vice-Prefeito em temas e assuntos relativos à Administração Pública e prestar apoio logístico e operacional ao Vice-Prefeito no exercício de suas funções ou em missões especiais.

I – Sistema de Decisão – Núcleo de Apoio

- a) **Procuradoria Geral;** exercer a representação jurídica, judicial e extrajudicial do Município, assessorar direta e imediatamente o Prefeito nas suas necessidades de decisão e gestão, assistindo ainda, os sistemas administrativos e operacionais do Município nos seus





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

Gabinete do Prefeito

procedimentos e relações; analisar processos administrativos, convênios, contratos, recursos e consultas jurídicas formuladas no âmbito do Município;

- b) **Assessoria do Prefeito:** assessorar o prefeito em assuntos técnicos e políticos relativos à Administração pública; pareceres e documentos técnicos solicitados pelo Gabinete; sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisitos dirigidos à Prefeitura; elaborar relatórios e documentos relativos a dados e informações de interesse do Prefeito; Coordenar e executar processos de comunicação social;
- c) **Comissão Permanente de Licitação:** realizar os procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços, no âmbito de toda a Prefeitura, na forma do disposto na Lei 8.666, de 21 de junho 1993.

II – Sistema de Coordenação e Planejamento

- a) **Secretaria de Secretaria de Governo e Administração:** coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Prefeito; recepcionar autoridades e realizar todas as tarefas protocolares e de cerimonial; promover atividades de articulações institucionais; assessorar o Prefeito em temas e assuntos técnicos e políticos relativos à Administração Pública e a governabilidade; prestar apoio logístico e operacional ao Prefeito; sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisitos dirigidos à Prefeitura; elaborar relatórios e documentos relativos a dados e informações de interesse do Prefeito, planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes oficiais e comunicações internas; coordenar a aplicação políticas de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

Gabinete do Prefeito

peçoal e da remuneração do funcionalismo; representar o Poder Executivo nas relações e negociações com os servidores públicos municipais; executar, planos e programas de desenvolvimento de recursos humanos, da capacitação, reciclagem e qualificação de pessoal; exercer a função da normatização de procedimentos e controle direto da legalidade dos atos da Administração; confeccionar o Regulamento Geral, articulado com os demais órgãos e entidades do Município. bem como desenvolver e executar as políticas tributária e financeira do município; proceder à arrecadação e a fiscalização da receita tributária; realizar os serviços de auditoria financeira, controle interno, acompanhamento do processo de execução orçamentária e de auditoria permanente da folha de pagamento do pessoal do município; normalizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração das Leis Orçamentárias e de programação financeira da execução orçamentária, da arrecadação tributária, da contabilidade pública e de auditoria financeira, bem como referentes às prestações de contas dos órgãos e entidades da Administração Pública; promover o planejamento, acompanhamento, avaliação e a integração dos projetos e ações dos Sistemas do Poder Executivo Municipal; coordenar o processo e elaboração da proposta orçamentária e do Plano Plurianual municipal em relação às atividades do poder executivo, subsidiando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, provisionando os créditos orçamentários às unidades gestoras promovendo o controle das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais;

- b) **Secretaria de Finanças e Planejamento:** bem como desenvolver e executar as políticas tributária e financeira do município; proceder à arrecadação e a fiscalização da receita tributária; realizar os serviços de



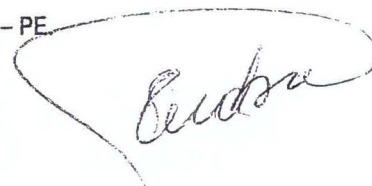
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

Gabinete do Prefeito

auditoria financeira, controle interno, acompanhamento do processo de execução orçamentária e de auditoria permanente da folha de pagamento do pessoal do município; normalizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração das Leis Orçamentárias e de programação financeira da execução orçamentária, da arrecadação tributária, da contabilidade pública e de auditoria financeira, bem como referentes às prestações de contas dos órgãos e entidades da Administração Pública; promover o planejamento, acompanhamento, avaliação e a integração dos projetos e ações dos Sistemas do Poder Executivo Municipal; coordenar o processo e elaboração da proposta orçamentária e do Plano Plurianual municipal em relação às atividades do poder executivo, subsidiando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, provisionando os créditos orçamentários às unidades gestoras promovendo o controle das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais;

III – Sistema de Execução

- a) **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:** executar políticas cultural, esportiva e educacional de ensino fundamental em todos os seus níveis e modalidades; manter e expandir a rede pública de ensino; desenvolver programas permanentes de melhoria da qualidade de ensino e da capacitação do quadro do Município; formular convênios e parcerias com as instituições de ensino de interesse do Município; promover a qualificação em informática das crianças e adolescentes das escolas e comunidades; executar a política de preservação e conservação da memória do patrimônio histórico, arqueológico, artístico, documental e cultural do município; regulamentar e fiscalizar jogos esportivos, promover ações voltadas à prática de atividades desportivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

Gabinete do Prefeito

- b) **Secretaria de Saúde:** planejar, desenvolver e executar as políticas públicas de saúde do município; orientar e controlar as ações que visem o atendimento integral e equânime das necessidades de saúde da população; coordenar a execução dos programas do Sistema Único de Saúde – SUS; manter e expandir as Unidades de Saúde; promover em conjunto com a Secretaria de Infra-estrutura o programa de saneamento básico para o município; realizar campanhas educativas de prevenção à saúde e de vacinação e exercer as atividades de fiscalização e defesa sanitária e epidemiológica.
- c) **Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:** planejar e coordenar a execução das políticas municipais relacionadas com o Desenvolvimento Social do município; incentivar o associativismo; promover ações e atividades destinadas à melhoria das relações de trabalho; promover a criação de oportunidades de emprego e geração de renda própria; planejar e apoiar a execução de política municipal de amparo e assistência às crianças, aos adolescentes, aos idosos, das mulheres, às pessoas portadoras de deficiência e aos grupos vulneráveis; promover ações em defesa da cidadania, de proteção do consumidor e executar a política municipal de direitos humanos.
- d) **Secretaria de Infra-estrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo:** coordenar e a formulação e acompanhar a execução das políticas do município relativas às atividades turística, transportes, estradas, comunicações, habitação, água, energia e saneamento; promover a transformação da produção cultural em atividade econômica capaz de gerar empregos e renda; oportunizar, estimular, apoiar e orientar as atividades de turismo e de expansão dos investimentos no setor; planejar e incentivar as parcerias com a iniciativa privada, desenvolver ações e programas de implantação de empreendimentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

Gabinete do Prefeito

turísticos estruturadores e fomentadores de economia municipal; realizar espetáculos e diversões públicas; promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico; registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais no Município; coordenar a Guarda Municipal; cumprir e fazer cumprir as legislações de trânsito; promover e implantar em conjunto com a Secretaria de Educação políticas de educação e segurança no trânsito, programa educacional de coleta seletividade do lixo e de preservação do meio ambiente; coordenar a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC; promover a limpeza das vias e logradouros públicos e a remoção do lixo domiciliar; providenciar fomentar e executar a política de desenvolvimento econômico nos setores industrial, comercial e de serviços e identificar, atrair e apoiar investimentos voltados à expansão das atividades produtivas do Município;

- e) **Secretaria de Ciências, Tecnologia e Projetos Especiais:** planejar, implementar e executar projetos de modernização; encarregar-se da implementação e execução da infra-estrutura tecnológica de suporte automatizado, de tecnologia da informação, gerando um ciclo da informação, envolvendo as atividades de produção, coleta, processamento, armazenamento e disseminação, assegurando ao executivo municipal elementos adequados, dinâmicos e eficazes, subsidiando a definição e elaboração das diretrizes e estratégias de gestão; formular, fomentar e executar as ações de política municipal de desenvolvimento novas ciências tecnológicas.
- f) **Secretaria de Produção Rural e Meio Ambiente:** planejar, promover e executar a política agropecuária do Município; exercer atividades de inspeção, fiscalização, e defesa agropecuária; implementar e executar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

Gabinete do Prefeito

ações de assistência técnica ao produtor rural; desenvolver projetos de irrigação em parceria com o Governo do Estadual e Federal; implementar ações e projetos que visem incentivar a expansão da agricultura familiar e coordenar as atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural; formular e executar a política de meio ambiente do Município.

Art. 3º A estrutura organizacional básica das Secretarias do Município, deverá observar a seguinte hierarquização, de acordo com o nível da autoridade e competência para o desempenho de suas respectivas atribuições:

I – Diretoria;

II - Departamento;

Parágrafo Único. As atribuições e funcionamento dos órgãos integrantes da estrutura das Secretarias do Município e órgãos equivalentes serão definida em regulamento específico.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º Fica o Prefeito do Município autorizado, mediante decreto e atendidas as disposições desta Lei, e mantidos os objetivos e finalidades atribuídas aos órgãos e entidades públicas:

I – a detalhar a estrutura dos órgãos e entidades integrantes da administração direta;

II – a reestruturar os órgãos e unidades integrantes do sistema de administração do Poder Executivo, observado o limite de vagas para provimento de cargos em comissão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

Gabinete do Prefeito

III – a alterar a nomenclatura dos cargos em comissão, detalhando as atribuições e os requisitos para o seu provimento, respeitados os respectivos símbolos de vencimento.

Art. 5º A estrutura, denominação, o quantitativo e os símbolos e valores de vencimentos dos cargos de provimento em comissão da administração direta do Poder Executivo, mantidas as respectivas sínteses de atribuições passam a ser as constantes das tabelas que constituem o Anexo I e II desta Lei.

Art. 6º Aos ocupantes dos cargos comissionados constantes nesta Lei poderá ser paga gratificação de representação correspondente até 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do vencimento do respectivo cargo.

Art. 7º O servidor público municipal poderá optar em perceber o vencimento do cargo para o qual foi nomeado, desde que requeira oficialmente, ficando expressamente vedada a percepção de mais de um dos vencimentos.

Art. 8º Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários necessários ao remanejamento e relocação de verbas constantes do orçamento vigente, objeto da Lei nº 0854/05 de 21 de novembro de 2005, para atender a Reforma Administrativa decorrente da execução desta Lei, a partir dos saldos orçamentários verificados.

Art. 9º Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão criados pela Lei nº 0793/01.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, com efeito, retroativo ao dia 02 de março de 2006.






PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

Gabinete do Prefeito

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmeirina, em 04 de fevereiro de 2006


SEVERINO EUDSON CATÃO FERREIRA.
Prefeito do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Gabinete do Prefeito

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Assessor de Cerimonial	CC-03	01
Assessor de Gabinete	CC-05	01

Gabinete do Vice-Prefeito

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Assessor de Cerimonial	CC-03	01
Assessor de Gabinete	CC-05	01

Procuradoria Geral

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Procurador MUNICIPAL GERAL	CC-02	01
Assessor jurídico Procurador Municipal	CC-02	01

Assessoria do Prefeito

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Assessor Especial do Prefeito	CC-04	10

Secretaria de Governo e Administração

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário de Governo e Administração	CC-01	01
Secretário Adjunto	CC-03	01
Assessor do Secretário	CC-05	01
Gerente do Departamento de Monitoramento e Avaliação	CC-04	01
Gerente de Recursos Humanos	CC-04	01
Gerente de Administração e Patrimônio	CC-04	01
Gerente de Expediente Administrativo	CC-04	01
Gerente de Controle de Material	CC-04	01

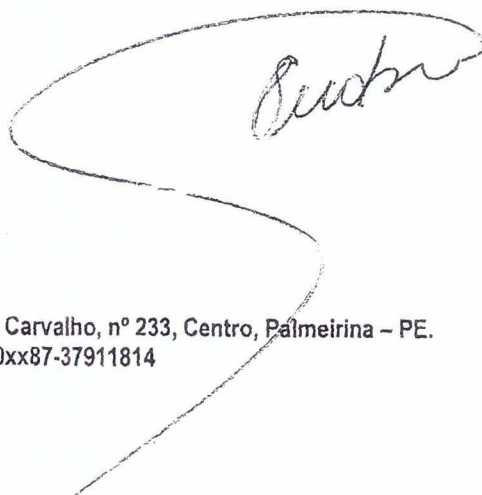


Secretaria de Saúde

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretario de Saúde	CC-01	01
Secretario Adjunto	CC-03	01
Assessor do Secretário	CC-05	01
Gerente do Departamento de Atendimento ao Paciente	CC-04	01
Gerente do Depto.de Assistência à Saúde	CC-04	01
Gerente do Deptº de Médicos da Família	CC-04	01
Gerente do Deptº de Dentistas da Família	CC-04	01
Gerentes dos Postos de Saúde	CC-04	01
Gerente do Dept. de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	CC-04	01
Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária	CC-04	01
Gerente do Departamento de Epidemiologia	CC-04	01
Gerente do Departamento de Pessoal e Material	CC-04	01
Diretor Geral do Hospital	CC-03	01
Assessor de Departamento	CC-06	08

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania	CC-01	01
Secretario Adjunto	CC-03	01
Assessor do Secretário	CC-05	01
Gerente do Departamento de Universalização dos Direitos	CC-04	01
Gerente do Departamento de Capacitação	CC-04	01
Gerente do Departamento de Valorização Social	CC-04	01
Gerente do Depto Apoio a Geração de Emprego e Renda	CC-04	01
Assessor de Departamento	CC-06	04




PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Finanças e Planejamento

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	CC-01	01
Diretor de Tesouraria	CC-02	01
Secretario Adjunto	CC-03	01
Assessor do Secretario	CC-05	01
Gerente do Departamento de Contabilidade	CC-04	01
Gerente do Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro	CC-04	01
Gerente do Planejamento e Gestão	CC-04	01
Gerente do Departamento de Projetos	CC-04	01
Gerente do Departamento de Controle Interno	CC-04	01

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário de Educação	CC-01	01
Secretario Adjunto	CC-03	01
Assessor do Secretário	CC-05	01
Gerente do Departamento de Ensino	CC-04	01
Diretor de Escola Nível I	CC-04	06
Diretor de Escola Nível II	CC-05	06
Diretor de Escola Nível III	CC-06	06
Secretário Escolar	CC-06	10
Gerente do Departamento Educação Especial	CC-04	01
Gerente do Depto de Ensino de Informática	CC-04	01
Gerente do Depto de Coordenação de Projetos	CC-04	01
Auxiliares Técnicos	CC-05	05
Gerente do Depto de Conservação e Limpeza	CC-04	01
Gerente do Depto de Controle e Manutenção	CC-04	01
Gerente do Depto de Merenda Escolar	CC-04	01
Gerente do Depto de Material Didático	CC-04	01
Gerente do Núcleo de Educação Ambiental	CC-04	01
Gerente do Depto. Cultura	CC-04	01
Gerente do Dept. de Esportes	CC-04	01
Assessor de Departamento	CC-06	10

Carvalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Infra-Estrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant
Secretário de Infra-Estrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo	CC-01	01
Secretario Adjunto	CC-03	01
Assessor do Secretário	CC-05	01
Diretor de Limpeza Urbana	CC-04	01
Gerente do Departamento de Engenharia de Tráfego	CC-04	01
Diretor de Obras	CC-04	01
Gerente do Departamento de Fiscalização	CC-04	01
Diretor do Mercado	CC-04	01
Diretor do Matadouro	CC-04	01
Diretoria de Turismo	CC-04	01
Gerente do Departamento de Projetos e Articul. Turísticas	CC-04	01
Assessor de Departamento	CC-06	06

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Projetos Especiais

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant
Secretário de Ciência, Tecnologia e Projetos Especiais	CC-01	01
Secretario Adjunto	CC-03	01
Assessor do Secretário	CC-05	01
Diretor de Ciência e Tecnologia	CC-04	01
Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação	CC-04	01
Diretor de Projetos Especiais	CC-04	01
Coordenador de Projetos	CC-05	01
Assessor de Departamento	CC-06	03

Secretaria de Produção Rural e Meio Ambiente

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant
Secretário de Produção Rural e Meio Ambiente	CC-01	01
Secretario Adjunto	CC-03	01
Assessor do Secretário	CC-05	01
Diretor de Meio Ambiente	CC-04	01
Chefe da Guarda Ambiental	CC-05	01
Diretor de Produção Rural (Engenheiro Agrônomo)	CC-04	01
Gerente do Departamento de Agricultura	CC-04	01
Gerente do Departamento de Pecuária	CC-04	01
Assessor de Departamento	CC-06	04

Av. Desembargador João Paes de Carvalho, nº 233, Centro, Palmeirina – PE.
Fone: 0xx87-37911814





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Símbolo	Vencimento
CC-01	1000.00
CC-02	900.00
CC-03	700.00
CC-04	500.00
CC-05	400.00
CC-06	300.00

4.000,00
3.500,00
2.000,00
1.200,00
1.000,00
500

